



MAPA DE PESSOAL 2022

3ª ALTERAÇÃO

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	ESTRUTURA DO MAPA DE PESSOAL	2
2.1.	Postos de trabalho ocupados e cativos:	3
2.1.1.	Postos de trabalho ocupados:	3
2.1.2.	Postos de trabalho cativos:.....	3
2.2.	Postos de trabalho a ocupar:.....	3
2.2.1.	Posto de trabalho vagos:.....	3
2.2.2.	Postos de Trabalho a criar:.....	3
3.	MAPA DE PESSOAL.....	4
4.	MAPA RESUMO.....	5
5.	MAPA LUGARES VAGOS E A CRIAR	6
5.1.	CONTEÚDOS FUNCIONAIS	6

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Carreiras.....	2
---------------------------	---

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

A elaboração do mapa de pessoal do Município decorre da aplicação dos artºs 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

A segunda alteração ao Mapa de Pessoal, aprovada para o corrente ano, na sessão da Assembleia Municipal em 24/06/2022, em virtude de necessidades de funcionamento de algumas das unidades orgânicas, carece de nova alteração, quer a nível da criação de novos postos de trabalho, quer por afetação interna de trabalhadores a outros serviços e alteração da situação jurídico-funcional.

A alteração ao mapa de Pessoal é assim aprovada pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, a Assembleia Municipal, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

2. ESTRUTURA DO MAPA DE PESSOAL

Este documento previsional encontra-se estruturado e organizado de acordo com as carreiras apresentadas no quadro seguinte:

Carreiras existentes no município			Dirigentes
Carreira	Categoria		
Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior	Chefes de Divisão (2º grau)
			Chefes de Serviço (3º grau)
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	
		Assistente Técnico	Chefe de Serviço (4º grau)
	Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	
		Encarregado Operacional	Chefes de Serviço (4º grau)
Assistente Operacional			
Especiais	Especial de Fiscalização	Fiscal	
	Informática (não revista)	Especialista de Informática	
		Técnico de Informática	
Geral-substituente	Chefe de Serviços de administração Escolar		

Tabela 1 - Carreiras

Importa esclarecer que o Mapa de Pessoal não se pode confundir com o efetivo municipal existente em determinada data nem mesmo o número previsto como postos de trabalho ocupados.

O Mapa de Pessoal constitui sim, uma previsão de postos de trabalho e não corresponde necessariamente ao número de trabalhadores ao serviço.

Os postos de trabalho integrados no presente Mapa de Pessoal encontram-se divididos em:

2.1. Postos de trabalho ocupados e cativos:

2.1.1. Postos de trabalho ocupados:

Correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício efetivo de funções.

Paralelamente, existem também os considerados postos de trabalho “virtualmente ocupados” (cativos), em que os trabalhadores se encontram em diversas situações, não estando ao serviço em termos efetivos na entidade ou na carreira/categoria.

2.1.2. Postos de trabalho cativos:

Correspondem aos postos de origem dos trabalhadores que se encontrem nas seguintes situações:

- Em mobilidade;
- Em exercício de cargos dirigentes (comissões de serviço) na Câmara Municipal e outras entidades;
- Em situação de licença sem remuneração inferior a um ano, (apesar de não se encontrarem ao serviço, mantêm o seu lugar ocupado pelo período da licença, libertando-se o mesmo no caso da licença exceder aquele período;
- Em cargos de nomeação política (por exemplo, membros de gabinetes) ou eleitos.

2.2. Postos de trabalho a ocupar:

2.2.1. Posto de trabalho vagos:

Correspondem a postos de trabalho vagos por aposentação, por falecimento do titular e criados/aprovados em sessões da Assembleia Municipal, a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado e determinado, mediante procedimento concursal comum e mobilidade

2.2.2. Postos de Trabalho a criar:

correspondem a novos postos de trabalhos, a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado, mediante procedimento concursal comum e mobilidade.

3. MAPA DE PESSOAL

MAPA DE PESSOAL - ANO 2022 - 3ª alteração
artigo 28.º e artigo 29.º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

U.O. 2	U.O. 3	U.O. 4	Sub.U.O.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço Municipal	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados 2022				Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar				
																CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente
																			Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações							
DAM				1			8	2	2		10	2			2	15	1	2	5	23	3		1				
			S.A.E.		1										3	1	1	1		3	1						
			S.A.				1			1	9				5	13			1	14	1		1				
			S.R.H.				1			1	3				1	5			1	6							
Sub total				1	1		10	2	2	2	22	2			11	34	2	3	7	46	5		2				
DC				1			6				4				7	10	1	1	3	15			3				
			S.E.B.		1		4				9		1		49	57	1	1	3	62	1		1				
			S.A.							1	1					2				2							
Sub total				1	1		10			1	14		1		56	69	2	2	6	79	1		4				
DS				1			6				1				2	5	1	1	2	9			1				
			S.E.L.P.D.		1		2				2				8	7	1	1		9	4						
			S.A.								1				2	2			1	3							
Sub total				1	1		8				4				12	14	2	2	3	21	4		1				
DUOP				1			7				1					6	1	1		8	1						
			S.A.							1	4				2	3			2	5			2				
Sub total				1			7			1	5				2	9	1	1	2	13	1		2				

U.O. 3	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados 2022				Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar					
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações								
S.J.I.		1		2									1		1	1			3						
S.E.E.		1		4				1				1	4		1	1				6			1		
S.A.A.S.R.		1		2								7	7		1				8	2					
S.J.E.C.L.		1		1								16	8	9					17			1			
S.C.A.		1		1				3				2	5		1	1			7						
SHM		1													1				1						

U.O. 4	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados 2022				Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar					
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações								
S.L.T.		1						1			1	22	20		1	1	2		24	1					

S.U.O.0	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados 2022				Postos de trabalho vagos			Postos de trabalho a criar					
													CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente+cmcp)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações								
S.A.D.								1				24	19						19	4	1		1		
S.M.P.C.	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (coordenador)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações								
			1									1	1		1			2							
GERAL	Chefe de Divisão	Chefe de Serviço M.	CMPC	Técnico Superior	Especialista de Informática	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Fiscal	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	CTFPTI	CTFPTD	Comissão Serviço (dirigente+cmcp)	Outras Situações (cativos)		TOTAL	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	Tempo Indeterminado	Tempo Determinado (termo resolutivo certo)	Dirigente	
																Comissão Serviço (dirigente)	Outras situações								
TOTAL	4	10	1	45	2	2	4	51	2	1	1	154	191	9	14	12	20	246	18	1	1	11			

4. MAPA RESUMO

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria-Ano 2022- 3ª alteração

Cargo/Carreira/Categoria	Nº de postos de trabalho	Dirigentes(ocupados)	Coord.Mun.Prot.Civil	Nº de postos de trabalho Ocupados -CTFPTI	Nº de postos de trabalho Ocupados -CTFPTD	Nº de postos de trabalho cativos - CTFPTI (b)	Nº de postos de trabalho vagos (c)	Nº de Postos a criar(d)	Observações
Dirigente Intermédio 2º grau (Chefe de Divisão)	4	13							4 postos de trabalho ocupados por nomeação (dirigentes 2º grau)
Dirigente Intermédio 3º grau	7						1		4 postos de trabalho ocupados por nomeação (dirigentes 3º grau) 1 posto de trabalho vago a ocupar por procedimento concursal dirigente 3º grau - (c) 2 postos de trabalho ocupados por nomeação em regime de substituição (dirigentes 3º grau)
Dirigente Intermédio 4º grau	3								3 postos de trabalho ocupados por nomeação (dirigentes 4º grau)
Coordenador Municipal de Proteção Civil	1		1						1 posto de trabalho ocupado por nomeação (CMPC)
Técnico Superior	45			29		11	3	2	1 posto de trabalho (eleito)- cativo (b) 8 postos de trabalho nomeados em comissão de serviço - cativos (b) 3 postos de trabalho vagos a ocupar por recrutamento:(1 posto de trabalho vago por aposentação+ 1 posto de trabalho vago por consolidação de mobilidade em outro serviço+ 1 posto de trabalho vago a ocupar por recrutamento mobilidade intercarreiras) - CTFPI (C) 2 postos de trabalho a criar- ocupar por mobilidade intercarreiras no serviço - (d) 1 posto de trabalho -licença sem vencimento- cativo (b) 1 posto de trabalho - nomeação dirigente- (em outro serviço- CMA) - cativo (b)
Coordenador Técnico	4			4					
Assistente Técnico	51			36		4	3	8	8 postos de trabalho a criar - mobilidade na categoria (consolidação) - CTFPI (d) 1 posto de trabalho nomeação (dirigente 4º grau) - cativo (b) 3 postos de trabalho destacados no GAPV- cativos(b) 3 postos de trabalho a ocupar por recrutamento (2 aprovados pela AM em 21/05/2021 +1 aprovado na AM em 25/02/2022- CTFPI (c)
Encarregado Operacional	1					1			1 posto de trabalho nomeação (dirigente 4º grau) - cativo (b)
Assistente Operacional	154			116	9	15	13	1	1 posto de trabalho nomeação (dirigente 4º grau) - cativo (b) 13 postos de trabalho vagos a ocupar CTFPI-(11 por recrutamento externo+ 1 por recrutamento mobilidade na categoria)+1 posto de trabalho a ocupar CTFPD 12 postos de trabalho -mobilidade intercarreiras (consolidação)- cativo (b) 2 postos de trabalho licença s/remuneração - cativo (b) 1 posto de trabalho a criar - mobilidade na categoria (consolidação) - CTFPI (d)
Especialista de Informática	2			2					
Técnico de Informática	2			1		1			1 posto de trabalho licença s/remuneração - cativo (b)
Especial de Fiscalização/ Fiscal	2			2					
Chefe de Serviços de Administração Escolar	1			1					
TOTAL	277	13	1	191	9	32	20	11	

5. MAPA LUGARES VAGOS E A CRIAR

5.1. CONTEÚDOS FUNCIONAIS

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo- Ano 2022 – 3ª alteração (caraterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
Unidade Orgânica-2º grau								
Divisão de Administração Municipal								
Finanças	Assistente Técnico	-Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2 compreendendo as seguintes funções e competências: -Execução do Orçamento/ Grandes Opções do Plano – Processamento dos cabimentos, compromissos e contrações de dívida; -Elaboração das Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano; -Conferência das faturas, respetivo processamento e emissão de ordens de pagamento, classificação e processamento de despesas de fundo maneio, atendimento a fornecedores e arquivo geral do grupo despesa/faturação; -Processamento/conferência, subsídios concedidos e despesas gerais; -Processamento de guias de receita e de Operações de Tesouraria aos clientes/contribuintes/utentes; -Reconciliação dos extratos de conta corrente dos fornecedores; -Conferência dos balancetes patrimoniais e orçamentais; -Reconciliações bancárias mensais; sólidos conhecimentos em informática; outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	12º ano de escolaridade		1			CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM, em 21 de maio de 2021
Contratação Pública	Assistente Técnico	-Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências de acordo com o seguinte perfil de competências: -Assegurar o processo de aquisição de bens e serviços, no âmbito do código dos contratos públicos (CCP): - Desenvolver os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços, apoiar a consulta do mercado para obtenção de orçamentos e permitir a elaboração de informação/proposta; -Inserir procedimentos de aquisição na plataforma eletrónica de compras, incluindo os documentos necessários à instrução dos processos; - Publicitar no Portal dos contratos públicos, BASE, os elementos referentes à formação e execução dos contratos públicos; - Proceder à emissão e envio de notas de encomendas a fornecedores; - Organizar e manter atualizados ficheiros de fornecedores e materiais; - Elaboração de ofícios de ordem vária. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	12º ano de escolaridade		2		1	CTFPTI (a) (e) 2 postos de trabalho vagos - aprovados nas reuniões da AM, em 21 de maio de 2021 e 25 de fevereiro de 2022; 1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade interna intercarreiras (dentro do mesmo órgão)
Unidade Orgânica-4º grau								
Serviço de Armazém e Estaleiro								
Armazém e Estaleiro	Assistente Operacional	Exercer atividades correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (fiel de armazém /portaria), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.:Recebe, armazena e fornece, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; escritura as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; determina os saldos, regista-os e envia periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subseqüentes; zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. Em complemento à atividade no armazém municipal, exerce funções de controlo de entrada e saída de viaturas/pessoas na portaria. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1			CTFPTI (a) 1 posto de trabalho vago por falecimento do titular
Sub-Unidade Orgânica-Secção Administrativa-DAM								
Secção Administrativa	Assistente Técnico	- Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências de acordo com o seguinte perfil de competências:-Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria; -Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitação; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes, no âmbito da aplicação de águas; - Conferência de dados dos consumidores;- Processamento da faturação do Consumo de água;- Recolha de leitura do consumo de água; Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários serviços do Município e demais entidades; Estabelecer contactos telefónicos com outras entidades; A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	12º ano de escolaridade				1	CTFPTI (e) 1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade interna intercarreiras (dentro do mesmo órgão)

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo- Ano 2022 – 3ª alteração (caraterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
	Assistente Operacional	-Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências, nomeadamente Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico: -Realizar inumações, trasladações, exumações nos cemitérios municipais; -Proceder à limpeza e manutenção dos espaços; -Realizar outras tarefas diretamente relacionadas com a função. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1			1 posto de trabalho vago por falecimento do titular
Unidade Orgânica-2º grau								
Divisão Social								
Social	Técnico Superior	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão. Assegurar o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, exclusão social e emergência social, incluindo beneficiários de RSI;- Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública;- Apoiar em situações de vulnerabilidade social; - Prevenir situações de pobreza e de exclusão social; - Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social; - Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; - Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional; - Efetuar a atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;- prestar a Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social ;- Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; Planeamento e organização da intervenção social; - Contratualização no âmbito da intervenção social; - Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Licenciatura em Serviço Social				1	CTFPTI (e) 1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade interna intercarreiras (dentro do mesmo órgão)
Unidade Orgânica-3º grau								
Serviço de Equipamentos Ludicos e Praticas Desportivas								
Desporto	Assistente Operacional	-Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências, nomeadamente, no âmbito do ramo de vigilância de piscinas e salvamento (prestar socorro a pessoa em dificuldades ou risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários), fazer o controlo de salubridade e temperatura da água e do ambiente das piscinas, com base em diretivas bem definidas e instruções. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade formação específica na área- curso certificado de nadador salvador		1			CTFPTI (a) aprovado na reunião da AM , em 19 de dezembro de 2020
	Assistente Operacional	-Exercer as atividades correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. -Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		3			CTFPTI (a) 2 lugares aprovado na reunião da AM , em 19 de dezembro de 2020; 1 lugar aprovado na reunião da AM , em 21 de maio de 2021
Unidade Orgânica-2º grau								
Divisão de Urbanismo e Obras Públicas								

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo- Ano 2022 – 3ª alteração (caraterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações	
Urbanismo e Obras Públicas	Técnico Superior	-Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão; -Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior; - Conceber projetos e planos de melhoria contínua com impacto positivo na concretização das atribuições e nos resultados do serviço; - No âmbito das Edificações, Loteamentos, Atividades Económicas e Reabilitação Urbana: - Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica da área da respetiva especialidade; - Apoiar, de acordo com as disposições legais aplicáveis e/ou mediante projetos e programas de iniciativa municipal, a recuperação e conservação do parque habitacional privado e cooperativo; - Promover a execução de programas e projetos especiais destinados à recuperação do parque habitacional degradado; - Assegurar os procedimentos necessários à aplicação da legislação em vigor em matéria de segurança e salubridade das habitações particulares; - Apreciar e dar parecer sobre os pedidos de informação prévia relativos a construção de edificações, loteamento, à instalação de atividades económicas, sujeitas a licenciamento específico; - Apreciar e dar parecer sobre pedidos de informação prévia relativos a construção de edifícios e de loteamentos; - Analisar os pedidos de comunicação prévia e de licenciamento de edifícios e das operações de loteamento; - Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica; - Elaborar projetos de arquitetura utilizando aplicações informáticas específicas; - Realizar ações de fiscalização e vistorias técnicas.	Licenciatura em arquitetura		1			CTFPTI (a)	1 lugar vago por aposentação do titular- aprovado na reunião da AM , em 24 de junho de 2022
Sub-Unidade Orgânica-Secção Administrativa – DUOP									
Secção Administrativa	Assistente Técnico	-Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2 compreendendo as seguintes funções e competências: - elaboração de documentos diversos, - elaboração de autos de consignação, autos de suspensão, autos de receção provisória de empreitadas de obras públicas. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	12º ano de escolaridade				2	CTFPTI (e)	2 postos de trabalho a ocupar por mobilidade interna intercarreiras (dentro do mesmo órgão)
Unidade Orgânica-2º grau									
Divisão de Cultura									
Divisão de Cultura	Assistente Técnico	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2 compreendendo as seguintes funções e competências: - elaboração de fichas de conservação e restauro por cada peça entrada e registada no museu, - elaboração de planos de conservação preventiva e curativa para os espaços (condições ambientais) e coleções; - controlo de índices termohigrométricos nas reservas e salas exposição; - arrumação de coleções, - apoio a escavações e trabalhos de prospeção e	12º ano de escolaridade				2	CTFPTI (e)	3 postos de trabalho a ocupar por mobilidade interna intercarreiras (dentro do mesmo órgão)
		Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências: - vigilância e abertura dos núcleos museológicos; - agendamento e execução de visitas guiadas;- controlo do número de visitantes dos núcleos museológicos; - elaboração de relatórios, conferencia de materiais e manutenção de stock de materiais consumíveis para os núcleos .Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	12º ano de escolaridade				1		
Unidade Orgânica-3º grau									
Serviço Educação e Bibliotecas									

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo- Ano 2022 – 3ª alteração (caraterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
Educação	Tecnico Superior	- Funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Técnico Superior, conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; - Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de formação; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como, para o desempenho das atividades que seguidamente se indicam: - Assegurar o exercício das responsabilidades do Município no que respeita ao sistema formal de educação e ensino, designadamente no que diz respeito às áreas sociais- apoios económicos, escola a tempo inteiro, atribuição de transportes escolares (NEES), - Manter uma estreita interação com o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, e com as demais escolas que se relacionem com o Município; - Apoio à gestão e a utilização das instalações, equipamentos e pessoal do município, afetos ao sistema de educação e ensino; - Desenvolver ações que visem a promoção do sucesso escolar e a excelência do sistema de educação e ensino no Município que permitam a melhor integração dos alunos no seio da comunidade; - Outras funções em conformidade com as necessidades gerais dos serviços de educação; Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	Licenciatura na área das ciências Sociais e educativas		1			CTFPPI (d) 1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade intercarreiras (entre órgãos) - aprovado na reunião da AM, em 24 de junho de 2022
Biblioteca	Assistente Técnico	Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências:- elaboração de grelhas de controlo de fornecimento de géneros alimentícios ao AEFA, - elaboração de grelhas de transporte coletivo escolar; - apoio ao Plano Anual de transportes escolares, - instrução de procedimentos de apoio aos alunos do ensino secundário e superior; listagem de processos e minutas de acordos de colaboração Escola a tempo inteiro, AECS; - verificação e validação de faturas para reporte superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	12º ano de escolaridade				1	CTFPPI (e) 1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade interna intercarreiras (dentro do mesmo órgão)
Unidade Orgânica-3º grau								
Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos								
	Técnico Superior	- Funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Técnico Superior, conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; - Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de formação; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como, para o desempenho das atividades que seguidamente se indicam: - Gestão dos sistemas de abastecimento de água ao concelho; - Gestão dos sistemas de drenagem de águas residuais e Estações de Tratamento de Águas Residuais do Concelho; - Elaboração e implementação dos PCQA e cumprimento de todas as obrigações relacionadas com a qualidade da água de abastecimento público; - Elaboração de relatórios de desempenho dos serviços a submeter à Entidade Reguladora de Serviços de Água e Resíduos; - Controle de fluxos de resíduos recolhidos para tratamento e valorização e reporte da informação; - Controle de qualidade de água das piscinas municipais; - Dinamização de ações de Sensibilização e Educação Ambiental; Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	Licenciatura na área do ambiente		1			CTFPPI (a) vago por consolidação de mobilidade na categoria do titular, em outro serviço
	Assistente Operacional	- Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, competindo-lhes desempenhar funções de carácter manual relacionados com a remoção de lixo ou equiparados, de limpeza de ruas, fossas, sargetas e sumidouros, espaços urbanos, recolha de resíduo sólidos e lavagem de vias públicas; - Outros serviços de carácter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob sua guarda. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1			CTFPPI (a) 1 posto de trabalho vago por falecimento do titular
Unidade Orgânica-3º grau								
Serviço de Jardinagem, Espaços Cemiteriais e Limpezas								

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo- Ano 2022 – 3ª alteração (caraterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações	
	Dirigente de 3º Grau	Nos termos definidos na OSM		1				Comissão de Serviço (c)	
Unidade Orgânica-3º grau									
Serviço de Economia e Estratégia									
	Técnico Superior	-Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: -funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão; - Dinamização, organização e operacionalização das tarefas relacionadas com Feiras e Mercados; - Dinamização, organização e operacionalização de iniciativas relacionadas com a promoção e animação dos produtos locais e do comércio local, nomeadamente o Concurso “No Natal Compre no Comércio Local”; - Dinamização, carregamento de conteúdos e gestão da plataforma electrónica de promoção de produtos e serviços locais “Made in Ferreira”; - Promover ações tendentes à captação de investimento e acolhimento de empresas; - Dinamizar e operacionalizar prémios, marcas, seminários e colóquios com interesse para a afirmação económica do território; - Recolher, organizar e manter actualizada uma base de dados do tecido empresarial presente na área do município; - Dinamizar e promover os parques de acolhimento empresarial e organizar os processos conducentes à análise, atribuição e alienação dos lotes e instalação de empresas; Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.	Licenciatura em Gestão de Empresas				1	CTFPI(e)	1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade interna intercarreiras (dentro do mesmo órgão)
Unidade Orgânica- 4º grau									
Serviço de Logística e Tráfego									
		- Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar as funções de .motorista de pesado de passageiros, incluindo crianças; - Conduzir autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; - Assegurar que todos os passageiros estão credenciados para o efeito; - Colaborar na carga e descarga de bagagens; - Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação, abastece a viatura entregando posteriormente a respetiva documentação; - Proceder a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessa situação; - Proceder no final do dia a arrumação da viatura em local destinado para o efeito; - Receber diariamente, de quem de direito, o serviço para o dia ou dias seguintes, pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou outro tipo de tarefas não previstas no programa diário; - Preencher e entregar diariamente o boletim da viatura, mencionando o tipo de serviço, locais, quilómetros efetuado se combustível introduzido; - Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; - Exercer todas as atividade/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.	Escolaridade Mínima Obrigatória de acordo com a idade e habilitação profissional adequada		1			CTFPI(a)	1 lugar- aprovado na reunião da AM , em 25 de fevereiro de 2022
9- Sub-Unidade Operacional (Setor de Administração Direta)									
		- Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional- Pedreiro constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções: - Execução de tarefas no domínio da construção civil, feitas individualmente ou integrado em equipa, quer respeitantes a trabalhos de raiz quer respeitantes a conservações, reparações e recuperações, com grau de complexidade variados, utilizando para o efeito as ferramentas, a maquinaria e os equipamentos necessários. Além dos trabalhos de pedreiro, que implicam esforço físico, existe também a necessidade de dar apoio a outras atividades na área da construção/manutenção, como carpintarias, serralharias, intervenção das redes de água e esgotos, jardinagem, assim como montagem e desmontagem de elementos diversos. Dentro das tarefas habituais destacam-se a abertura e tapamento de roços, execução de trabalhos de alvenarias, rebocos, estuques, barramentos, pinturas e caiações, assentamento de tetos falsos e divisórias, assentamento de lancis, calçetamento, desmontes e demolições, limpezas diversas e reparação de elementos em betão armado. - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade			1		CTFPD(b)	aprovado na reunião da AM , em 26 de fevereiro de 2020

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo- Ano 2022 – 3ª alteração (caraterização dos postos de trabalho a preencher)

Unidade Orgânica	Carreira / Categoria	Caracterização do posto de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho vagos (Dirigente 3º grau)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPI)	Nº de Postos de Trabalho vagos (CTFPD)	Nº de Postos de Trabalho a criar (CTFPI)	Observações
		Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (pintor), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções aplicar tintas e vernizes sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal com a utilização de dispositivos de pintura apropriados; preparar superfícies para recobrir e remover as camadas de pintura que apresentam deficiência; ter conhecimentos sobre ordem de aplicação e proporções de massas, óleos, diluentes, secantes, tintas, vernizes, cal, água e colas; - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		1			CTFPI(e) 1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade interna na categoria (entre órgãos)
	Assistente Operacional	- Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar as funções na categoria de Assistente Operacional/conductor de máquinas pesadas e veículos especiais; - Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis para exercício de funções na Unidade Orgânica/Área de atividade: Setor de Administração direta: -Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras; - Conduzir Motoniveladora; - Manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; - Zelar pela conservação e limpeza das viaturas; - Verificar diariamente os níveis do óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas - Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; - Preencher e entregar diariamente o boletim da viatura, mencionando o tipo de serviço, locais, quilómetros efetuados e combustível introduzido; - Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Mínima Obrigatória de acordo com a idade e habilitação profissional adequada		1			CTFPI(a) lugar vago por aposentação do titular
		- Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional(mecânico) constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar as funções na área profissional de mecânica, nomeadamente : repara e conserva viaturas municipais;- examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respetivas causas por trabalhos de desmontagem de certas peças, substituindo ou reparando as mesmas, incluindo os trabalhos de montagem;-procede às afiações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado;-inventaria o material necessário e providencia a sua requisição. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade				1	CTFPI(d) 1 posto de trabalho a ocupar por mobilidade interna na categoria (entre órgãos)
		-Exercer as atividades correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. -Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81º da LTFP.	Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade		2			CTFPI(a) 1 lugar- vago por falecimento do titular; 1 lugar- vago por aposentação do titular;
TOTAL				1	18	1	11	

- a) a ocupar por recrutamento – procedimento concursal - Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado
- b) a ocupar por recrutamento – procedimento concursal - Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Determinado (termo resolutivo certo)
- c) Nomeação – comissão de serviço
- d) a ocupar por mobilidade interna na categoria (entre órgãos) – Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado
- e) a ocupar por mobilidade intercarreiras (dentro do mesmo órgão) – Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado

O Órgão Deliberativo
Deliberação
Em ____ de ____ de ____